



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise concisa aos Projetos de Leis Ordinárias n°s 160/2014, 161/2014, 162/2014 de autoria do Sr. Prefeito.

Examinando os referidos Projetos de Leis em comento, de autoria do Poder Executivo, “a priori”, não detectei nenhum óbice à sua regular tramitação, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 179 do Regimento Interno.

Ibitinga, 09 de setembro de 2014.

Ricardo Tofi Jacob

Diretor Jurídico

OAB/SP n° 100.944

